ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.988/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar, com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, com o objetivo de ceder 01 (um) estagiário para atuar no cartório judicial do Foro Local, com carga horária de 20 horas semanais, visando a qualificação e instrumentalização da Vara da Comarca de Dois Irmãos, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:
0301.04.122.0010.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.